



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação De Educação Terapêutica AMARATI

Executa o seguinte o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; Idosas e suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola - Jundiaí/SP - CEP 13202-710.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 872/2024

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº927 de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante de assistência social.

Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL

Executa o seguinte programa: Programa de Proteção Social Garantia de Direitos inseridos na Proteção Social Básica, com endereço na Avenida Antônio Frederico Ozanam nº 6561, Jundiaí/SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-125.

- Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 06 – Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e

internacionalmente, desenvolvido na Avenida Antônio Frederico Ozanam nº 6561, Jundiaí/SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-125.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 838/2024

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº928 de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante em Assistência Social.

Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro

Executa o seguinte:

I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; inseridos na Proteção Social Básica, sob o CNPJ nº 50.981.687/0001-61, desenvolvidos na Praça Dom Pedro II, nº 32, Bairro Centro - Jundiaí/SP, - CEP nº 13201-041.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 852/2025.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº929 de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro De Integração Empresa-Escola - CIEE

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;